



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/1031

Município de Nova Bassano/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Administração: aquisição de materiais para a realização de melhorias no telhado do ginásio municipal localizado na Rua Um, nº 634, Pioneiro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo licitatório é a aquisição de materiais para a realização de melhorias no telhado do ginásio municipal localizado na Rua Um, nº 634, Pioneiro, em Nova Bassano-RS, conforme indicado a seguir.

1.1. Aquisição de telhas, cumeeiras, calhas e lâ de vidro para a realização de melhorias no telhado do ginásio municipal localizado na Rua Um, nº 634, conforme Lei Municipal Nº 3.587/2026, que autoriza o poder executivo de Nova Bassano a celebrar termo de cooperação com a Associação dos Moradores do Bairro Pioneiro.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município atualmente não possui Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

3.3. Fica vedada a subcontratação.

3.4. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

3.5. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O prazo para a entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Licitações.

3.7. Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Um, nº 634, Pioneiro, em Nova Bassano-RS, CEP 95340-000.

3.8. Os produtos objeto desta demanda devem possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias de cada material foram fornecidas pela Associação dos Moradores do Bairro Pioneiro, tendo como parâmetro a necessidade existente, e devem atender o descrito abaixo.

Tabela 1 – Quantitativo de materiais

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	92	Un	Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40 mm, espessura de 0,50 mm e largura útil de 12750 mm.
2	46	un	Cumeeira para telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40 mm, espessura de 0,50 mm.
3	1.400	m ²	Painel de lã de vidro sem revestimento.
4	100	m	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada, espessura de 0,50 mm, corte 67 cm

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas que trabalhem com o fornecimento de materiais de construção.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor dos materiais é de R\$ 85.500,00, conforme planilha orçamentária elaborada pelo departamento técnico deste município, tendo como referência a pesquisa dos preços praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que atue em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que apresente todos os documentos exigidos a título de habilitação para, assim, ocorrer o fornecimento e a instalação do objeto deste estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A realização do certame por Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Esta contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização, otimização do uso dos recursos e com a redução dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras e Viação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais significativos provenientes desta contratação. A contratada deverá, no que couber, trabalhar no sentido de minimizar ao máximo possíveis impactos ambientais provenientes de suas atividades.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Bassano, 06 de maio de 2026.

Pâmela Hentz Cappellari

*Engenheira Civil
CREA RS231775*

Sadi Zanon

*Secretário Municipal de
Obras e Viação*

João Paulo Maroso

Prefeito Municipal